



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 20240316
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos da farmácia básica, de uso geral, especial e controlados, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal saúde de Aurora do Pará – PA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACIDO TRANEXAMICO DE 50 MG/ML CX/C/5 AMPOLAS (TRANSAMIM)	AMPOLA	6000	13,50	81.000,00
2	ÁGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	1500	1,39	2.085,00
3	ÁGUA DESTILADA DE 500 ML	FRASCO	1500	8,24	12.360,00
4	ÁGUA DESTILADA (GALÃO DE 5 LITROS)	GALÃO	100	36,05	3.605,00
5	AMICACINA 500 MG/ 2MLINJ CX C/50 AMP.	AMPOLA	500	12,64	6.320,00
6	AMICACINA 100 MG/2ML INJ CX C/50 AMP.	AMPOLA	400	12,64	5.056,00
7	AMPICILINA 1GC/DIL 3 ML CX C/50 INJ.	AMPOLA	7000	10,32	72.240,00
8	AMINOFILINA 24MG /10 ML INJ	AMPOLA	1500	6,65	9.975,00
9	ANCORON 150 MG 3ML INJ	AMPOLA	600	6,48	3.888,00
10	ADRENALINA DE 0,5 MG/ML	AMPOLA	2000	14,16	28.320,00
11	ATROPINA 0,25 MG/1 ML	AMPOLA	2500	2,89	7.225,00
12	ARGIROL (VITELINATO DE PRATA 10%) 5 ML DE SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL DE VITELINAT	FRASCO	300	17,07	5.121,00
13	BENZIL PENICILINA-1.200MG	AMPOLA	8000	15,16	121.280,00
14	BENZIL PENICILINA- 600MG	AMPOLA	6000	15,16	90.960,00
15	BENZIL PENICILINA 5.000.000 UI	AMPOLA	500	15,16	7.580,00
16	BICARBONATO DE SÓDIO INJ	AMPOLA	1500	6,50	9.750,00
17	BUSCOPAM COMPOSTO 20 MG - 5ML CX C/ 100	AMPOLA	10000	17,18	171.800,00
18	BUSCOPAM SIMPLES 20 MG/5ML CX C/100	AMPOLA	10000	11,76	117.600,00
19	BUPIVACAINA +GLICOSE 5 MG/ML	AMPOLA	800	14,77	11.816,00
20	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML INJ	AMPOLA	10000	13,01	130.100,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

21	CEFTRIAXONA 1 G	AMPOLA	15000	17,26	258.900,00
22	COLTRAX 2ML INJ	AMPOLA	800	11,00	8.800,00
23	CLORAFENICOL 500 MG 10 ML 1G. INJ CX C/50	AMPOLA	1500	15,99	23.985,00
24	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA	800	13,37	10.696,00
25	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA (KETAMIM) SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML - MH	AMPOLA	600	37,60	22.560,00
26	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% 20MG/GEL - MH	BISNAGA	800	6,82	5.456,00
27	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% S/V 20ML	FRASCO	3000	6,94	20.820,00
28	CLORIDRATO DE LIDOCAINA SPLAY	FRASCO	400	221,57	88.628,00
29	CEFALOTINA 1000G INJ CX C/100	AMPOLA	7000	17,15	120.050,00
30	CEDILANIDE SOLUÇÃO INJETAVEL CAIXA C/50 AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA	500	8,99	4.495,00
31	CETOPROFENO 100 MG INJ	AMPOLA	3000	13,94	41.820,00
32	CETOPROFENO 50 MG/ML 2ML INJ CX C/50	AMPOLA	10000	7,95	79.500,00
33	CLORETO DE PETIDINA 50 MG/ML	AMPOLA	1000	6,49	6.490,00
34	CLORETO DE SÓDIO 10% 10 ML	AMPOLA	1500	8,79	13.185,00
35	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML	AMPOLA	1500	2,15	3.225,00
36	DEXAMETAZONA 4 MG/ML INJ	AMPOLA	10000	12,50	125.000,00
37	DEXAMETAZONA 2 MG/ML INJ.	AMPOLA	10000	12,50	125.000,00
38	DICLOFENACO INJ. 75MG 3ML	AMPOLA	10000	5,97	59.700,00
39	DIPIRONA SODICA 500 MG 2ML INJ.	AMPOLA	20000	8,30	166.000,00
40	DOPAMINA 5 MG INJ.	AMPOLA	5000	17,37	86.850,00
41	ETILEFRINA 10MG/ML EFORTIL INJ.	AMPOLA	2000	9,25	18.500,00
42	FITOMENADIONA 10 MG/ML 1 ML INJ VITAMINA K	AMPOLA	5000	9,12	45.600,00
43	FUROSEMIDA 20MG 2ML INJ.	AMPOLA	5000	2,81	14.050,00
44	FUROSEMIDA 10MG 2ML INJ.	AMPOLA	30000	0,30	9.000,00
45	GENTAMICINA 80 MG INJ.	AMPOLA	10000	5,74	57.400,00
46	GENTAMICINA 40 MG INJ	AMPOLA	10000	4,59	45.900,00
47	GENTAMICINA 20 MG INJ.	AMPOLA	10000	3,44	34.400,00
48	GLICOSE 25% 10ML INJ.	AMPOLA	8000	2,01	16.080,00
49	GLICOSE 50% 10ML INJ.	AMPOLA	6000	3,74	22.440,00
50	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% 10ML CX C/200	AMPOLA	10000	8,40	84.000,00
51	HEPARINA INJ 1 ML	AMPOLA	2000	66,26	132.520,00
52	HIDRALAZINA 20 MG/ML 1 ML INJ CX C/50 AMP	AMPOLA	1500	12,17	18.255,00
53	HIDROCORTISONA 100 MG INJ	AMPOLA	8000	6,26	50.080,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

54	HIDROCORTISONA 500 MG INJ	AMPOLA	8000	11,70	93.600,00
55	INSULINA HUMANA REGULAR FRS 100UI/ML C/ 10 ML	FRASCO	600	38,00	22.800,00
56	MALEATO DE ERGOMETRINA 0.2 SOLUÇÃO INJETAVEL CX C/ 100 AMP	AMPOLA	800	3,82	3.056,00
57	METOCLOPRAMIDA 10MG 2 ML INJ. PRASIL	AMPOLA	8000	2,21	17.680,00
58	METILERGOMETRINA 0,2 MG/ML INJ.	AMPOLA	800	13,23	10.584,00
59	METRONIDAZOL 500 MG 100 ML INJ.	AMPOLA	4000	15,47	61.880,00
60	MORFINA 1 MG/ML (INJ) CX C/50 AMP	AMPOLA	1500	12,49	18.735,00
61	NOTOPRIL DE 200MG	AMPOLA	500	37,77	18.885,00
62	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML 1ML CX C/50 AMP	AMPOLA	400	2,34	936,00
63	OXACILINA SODICA 500 MG INJ S/DIL.	AMPOLA	8000	5,46	43.680,00
64	OXITOCINA 5UI/ML IML IJ	AMPOLA	8000	6,15	49.200,00
65	PROMETAZINA 50MG 2 ML INJ.	AMPOLA	2000	6,82	13.640,00
66	RANITIDINA 150 MG/ 2ML	AMPOLA	5000	12,90	64.500,00
67	SULFATO DE MAGNÉSIA 10ML CX C/200	AMPOLA	400	4,07	1.628,00
68	SULFATO DE MAGNÉSIA 50% CX C/200	AMPOLA	400	4,07	1.628,00
69	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML	FRASCO	7000	10,86	76.020,00
70	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	FRASCO	7000	7,99	55.930,00
71	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FRASCO	12000	12,99	155.880,00
72	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML.	FRASCO	8000	12,49	99.920,00
73	SORO GLICOSADO 5% 250 ML.	FRASCO	5000	8,06	40.300,00
74	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FRASCO	9000	8,06	72.540,00
75	SORO RINGER SIMPLES	FRASCO	10000	14,27	142.700,00
76	SORO RIGER COM LACTATO 500ML Especificação : SORO RIGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	8000	11,61	92.880,00
77	SORO MANITOL 20% 250ML Especificação : SORO MANITOL 20% 250ML	FRASCO	1000	13,59	13.590,00
78	SIMETICONA 40 MG	COMPRIMIDO	8000	2,11	16.880,00
79	SIMETICONA SOLUÇÃO ORAL 15 ML	FRASCO	5000	5,33	26.650,00
80	VITAMINA -C 1G 5ML INJ.	AMPOLA	10000	12,05	120.500,00
81	VANCOMICINA 500 MG	AMPOLA	800	8,44	6.752,00
82	COMPLEXO-B 2ML INJ.	AMPOLA	15000	11,90	178.500,00
83	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO DE 10 MG/ML: FRS COM 120 ML + COPO-MEDIDA Especificação : MEDICAMENTOS EM GERAL	FRASCO	13000	17,85	232.050,00
84	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO DE 5 MG/ML: FRS COM 120 ML + COPO-MEDIDA Especificação : MEDICAMENTOS EM GERAL	FRASCO	13000	6,07	78.910,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

85	ATENOLOL DE 25 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	160000	0,33	52.800,00
86	ATENOLOL DE 50 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	260000	0,33	85.800,00
87	AMBROXOL 30MG/5ML 120ML ADULTO	FRASCO	10000	6,35	63.500,00
88	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100 ML	FRASCO	15000	2,81	42.150,00
89	AMPICILINA 500 MG	CÁPSULA	100000	1,53	153.000,00
90	AMPICILINA 250MG/5ML 60 ML	FRASCO	12000	8,76	105.120,00
91	AMINOFILIA 100 MG	COMPRIMIDO	3000	1,98	5.940,00
92	BENZOATO DE BENZILA SUSP	FRASCO	5000	10,90	54.500,00
93	BUSCOPAM COMPOSTO Especificação : BUSCOPAM COMPOSTO	COMPRIMIDO	80000	2,98	238.400,00
94	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS Especificação : BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	FRASCO	30000	6,37	191.100,00
95	CIMETIDINA DE 200 MG	COMPRIMIDO	40000	0,84	33.600,00
96	CETOCONAZOL CREME 30 GR	TUBO	6000	17,29	103.740,00
97	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDO	60000	1,35	81.000,00
98	CLORIDRATO DE IPRANTRÓPRIO (ATROVENT)	FRASCO	200	3,59	718,00
99	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG	CÁPSULA	1000	4,48	4.480,00
100	COLAGENASE	BISNAGA	4000	32,01	128.040,00
101	DIMETICONA 40 MG COMP	COMPRIMIDO	60000	1,65	99.000,00
102	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML (SIMETICONA) GENÉRICO Especificação: DIMETICONA GOTAS 75MG/ML 10ML (SIMETICONA) GENÉRICO	FRASCO	9000	2,10	18.900,00
103	DICLOFERIAMINA 2 MG/100 ML	FRASCO	12000	4,62	55.440,00
104	ENALAPRIL 10MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	10000	0,66	6.600,00
105	ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	15000	1,35	20.250,00
106	FENOTEROL 20 ML 7,5 MG/5ML	FRASCO	15000	1,30	19.500,00
107	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME 50G + APLIC.	BISNAGA	6000	15,13	90.780,00
108	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR GEN Especificação : NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10GR GEN	BISNAGA	7000	3,05	21.350,00
109	NIFEDIPINO 10 MG SUBLINGUAL	CÁPSULA	800	1,28	1.024,00
110	NIFEDIPINO 20MG Especificação : NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	80000	1,15	92.000,00
111	SULFADIAZINA DE PRATA 1% DE 10 GRAMAS Especificação : MEDICAMENTOS FARMACOLÓGICOS	POTE	500	19,05	9.525,00
112	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	160000	0,84	134.400,00
113	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	10000	0,64	6.400,00
114	ÁCIDO FOLICO 0,5 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	250000	0,37	92.500,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

115	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL 40ML Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	10000	2,87	28.700,00
116	ALBENDAZOL 400MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	20000	1,60	32.000,00
117	ALODIPINO DE 5 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	90000	0,22	19.800,00
118	ALODIPINO DE 10 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	100000	0,22	22.000,00
119	AMOXILINA 500 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	160000	1,05	168.000,00
120	AMOXILINA SUSP. 250 MG/150 ML Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	14000	8,88	124.320,00
121	AZITROMICINA 40 MG/ML Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	14000	14,26	199.640,00
122	AZITROMICINA 500 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	100000	1,62	162.000,00
123	CAPTOPRIL 25MG Especificação : CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	300000	1,50	450.000,00
124	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	20000	15,96	319.200,00
125	CEFALEXINA 500 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	150000	1,08	162.000,00
126	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMPRIMIDO	100000	0,68	68.000,00
127	DEXAMETASONA 1% 10 G CREME Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	BISNAGA	6000	3,75	22.500,00
128	DEXCLOFERNIRAMINA 2 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	8000	0,54	4.320,00
129	DEXCLOFERNIRAMINA 2 MG/ML 100 ML Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	14000	3,50	49.000,00
130	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	5000	1,32	6.600,00
131	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20 ML Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	3000	4,26	12.780,00
132	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	35000	0,59	20.650,00
133	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML - 10 ML GOTAS Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	9000	2,56	23.040,00
134	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	20000	1,56	31.200,00
135	ERITROMICINA 250 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	1000	11,51	11.510,00
136	FLUCONAZOL 150 MG CAPS Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	CÁPSULA	150000	1,27	190.500,00
137	FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	150000	0,57	85.500,00
138	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMPRIMIDO	300000	0,90	270.000,00
139	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300000	0,79	237.000,00
140	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+MAGNÉSIO SUSP. 100ML	FRASCO	20000	6,41	128.200,00
141	IBUPROFENO SOL.ORAL 50 MG/ML	FRASCO	15000	3,31	49.650,00
142	IBUPROFENO 300MG Especificação : IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	140000	0,72	100.800,00
143	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	140000	0,59	82.600,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.267.989/0001-21

144	LOSARTANA POTASSICA 50MG - COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	300000	0,77	231.000,00
145	MALEATO DE ENALAPARIL 20 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	200000	0,66	132.000,00
146	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	30000	0,78	23.400,00
147	MEBENDAZOL 100 MG SUSP. ORAL 30 ML Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	10000	3,58	35.800,00
148	METOCLOPRAMIDA 10MG Especificação : METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	8000	0,83	6.640,00
149	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL. ORAL (PLASIL) Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	9000	2,21	19.890,00
150	METFORMINA COMP. 500MG GENERICO Especificação : METFORMINA COMP. 500MG GENERICO	COMPRIMIDO	90000	0,54	48.600,00
151	METFORMINA COMP. 850MG GENERICO Especificação : METFORMINA COMP. 850MG GENERICO	COMPRIMIDO	200000	0,33	66.000,00
152	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	90000	1,23	110.700,00
153	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	90000	0,61	54.900,00
154	METRONIDAZOL 40MG/ML SOL ORAL 80 ML	FRASCO	9000	11,68	105.120,00
155	METRONIDAZOL 400 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	90000	0,91	81.900,00
156	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50 G + APLICADOR Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	BISNAGA	9000	9,74	87.660,00
157	NIMESULIDA 100 MG	COMPRIMIDO	150000	0,61	91.500,00
158	NIMESULIDA SUSP ORAL GOTAS Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	12000	4,17	50.040,00
159	NIFEDIPINA 10 MG	COMPRIMIDO	150000	0,93	139.500,00
160	NITRATO DE MICONAZOL 2% 20 MG/G Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	BISNAGA	9000	5,20	46.800,00
161	OMEPRAZOL 20 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	6000	0,89	5.340,00
162	PASTA D'AGUA Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	BISNAGA	500	9,76	4.880,00
163	PARACETAMOL 200 MG SOL. ORAL 15 ML Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	30000	2,00	60.000,00
164	PARACETAMOL 500 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	180000	0,88	158.400,00
165	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	80000	0,78	62.400,00
166	PREDNISONA 05 MG	COMPRIMIDO	150000	0,99	148.500,00
167	PREDINISONA 20 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	200000	0,60	120.000,00
168	PROPANOLOL 40 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	80000	0,30	24.000,00
169	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	60000	0,73	43.800,00
170	SALBUTAMOL XP 100 ML	FRASCO	9000	1,50	13.500,00
171	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL PÓ Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	ENVELOPE	6000	2,22	13.320,00
172	SECNIDAZOL 500 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	50000	2,07	103.500,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

173	SIVASTANTINA 20MG Especificação : SIVASTANTINA 20MG	COMPRIMIDO	90000	0,44	39.600,00
174	SINVASTATINA 40 MG Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	40000	0,51	20.400,00
175	SULFADIAZINA DE PRATA PASTA 10 MG 1% Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	BISNAGA	9000	7,20	64.800,00
176	SULTAMETOXAZOL + TRIMETROPINA COMP 400MG + 80MG	COMPRIMIDO	10000	0,51	5.100,00
177	SULTAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP. 400MG +80 MG	FRASCO	9000	0,51	4.590,00
178	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	9000	1,21	10.890,00
179	SULFATO FERROSO 40 MG	COMPRIMIDO	150000	0,69	103.500,00
180	FITA DE TESTE DE GLICEMIA CX C/ 50 Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	CAIXA	5000	19,33	96.650,00
181	VITAMINA DO COMPLEXO B XAROPE 100 ML Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	9000	12,60	113.400,00
182	VITAMINAS DO COMPLEXO B Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	COMPRIMIDO	150000	3,25	487.500,00
183	NISTATINA CREME VAGINAL 25000 UI/G060G Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	BISNAGA	6000	13,05	78.300,00
184	NISTATINA 1000.000UI/ML 50 ML Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	4000	6,39	25.560,00
185	ERITROMICINA 125 MG - SUSP. Especificação : MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA	FRASCO	1000	17,60	17.600,00
186	AMITRIPTILINA COMP. 25MG GEN. (C1) Especificação : AMITRIPTILINA COMP. 25MG GEN. (C1)	COMPRIMIDO	120000	0,48	57.600,00
187	BIPERIDENO 2 MG Especificação : biperideno 2 mg comprimido.	COMPRIMIDO	30000	0,97	29.100,00
188	CARBAMAZEPINA COMP 400 MG Especificação : carbamazepina 400 mg comprimido.	COMPRIMIDO	16000	1,51	24.160,00
189	CARBAMAZEPINA 20 MG SUSP Especificação : carbamazepina 20 mg susp, vd	VIDRO	1400	15,82	22.148,00
190	CLORPROMAZINA COMP. 25MG LONGACTIL (C1) Especificação : CLORPROMAZINA COMP. 25MG LONGACTIL (C1)	COMPRIMIDO	22400	0,77	17.248,00
191	CLONAZEPAN 0,5 MG	COMPRIMIDO	30000	2,37	71.100,00
192	CLONAZEPAN 2 MG	COMPRIMIDO	40000	0,64	25.600,00
193	DEPAKENE 250 MG SUSP	VIDRO	1000	12,41	12.410,00
194	FERNERGAN 25 MG COMP	COMPRIMIDO	120000	0,78	93.600,00
195	FENOBARBITAL 40 MG GTS	FRASCO	600	7,23	4.338,00
196	FENOBARBITAL 100 MG INJ Especificação : fenobarbital 100 mg injetável.	AMPOLA	600	10,10	6.060,00
197	HALDOL 2 MG GTS Especificação : haldol 2 mg gts.	FRASCO	200	11,24	2.248,00
198	HALDOL 1 MG COMP Especificação : haldol 1 mg comprimido.	COMPRIMIDO	4000	1,88	7.520,00
199	RISPERIDONA 1 MG COMP Especificação : risperidona 1 mg comprimido.	COMPRIMIDO	80000	0,62	49.600,00
200	RISPERIDONA 3 MG Especificação : risperidona 3 mg.	COMPRIMIDO	32000	1,22	39.040,00



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

201	SERTRALINA 25 MG Especificação : sertralina 25 mg.	COMPRIMIDO	6000	1,25	7.500,00
202	ALPRAZOLAM 1 MG	COMPRIMIDO	6000	0,52	3.120,00
203	ALPRAZOLAM 0,5	COMPRIMIDO	6000	2,60	15.600,00
204	LAMOTRIGINA 50 MG Especificação : lamotrigina 50 mg.	COMPRIMIDO	6000	5,63	33.780,00
205	DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG Especificação : divalproato de sódio 250g	COMPRIMIDO	3000	50,68	152.040,00
206	OLANZAPINA 5MG Especificação : olanzapina 5mg	COMPRIMIDO	3600	0,51	1.836,00
207	ÁCIDO VALPROICO 500 MG Especificação : ácido valproico 500mg	COMPRIMIDO	3600	1,46	5.256,00
208	TRAZADONA 100 MG Especificação : trazadona 100 mg	UNIDADE	3600	4,42	15.912,00
209	ESCITALOPRAM 10 MG.	COMPRIMIDO	3600	0,71	2.556,00
210	ESCITALOPRAM 15 MG	COMPRIMIDO	3600	0,80	2.880,00
211	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	3600	0,20	720,00
212	ZOLPIDEM 10 MG	COMPRIMIDO	3600	0,89	3.204,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					13.506.123,00

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

Da exigência de amostra

4.2. Caso necessário será solicitado amostra após o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.3. As amostras poderão ser entregues no endereço informado em chat, no prazo limite de estabelecido no mesmo, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega quando solicitado pelo pregoeiro, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.6. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.9. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.10. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compra, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: rua Raimunda Mendes de Queiroz nº 306, bairro: Vila Nova.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.267.989/0001-21

7.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1 o prazo de validade;
- 7.10.2 a data da emissão;
- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 o valor a pagar; e
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.22.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.22.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.22.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.26. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1 *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 83.267.989/0001-21

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.27.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.27.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.27.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.27.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.506.123,00 (treze milhões quinhentos e seis mil cento e vinte e três reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.



GOVERNO DO ESTADO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

CNPJ: 83.267.989/0001-21

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aurora do Pará – PA, 08 de abril de 2024

Vanessa Gusmão Miranda
Prefeita Municipal